



LEI MUNICIPAL Nº 2.563 2016
DE 14 / 12 / 2016

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

João Furmo Camurça Neto
PREFEITO MUNICIPAL



AFIXADO
EM: 14/12/16
Ana Patrícia R. Cavalcant.
MAF 31520

LEI Nº 2.563, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2017.**

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, no montante de R\$ 731.476.000,00 (setecentos e trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, do art. 147 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.531, de 11 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017):

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º. A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 731.476.000,00 (setecentos e trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 561.591.000,00 (quinhentos e sessenta e um milhões, quinhentos e noventa e um mil reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 169.885.000,00 (cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais).



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



AFIXADO
EM: 4/12/16
Ana Patrícia A. Cavalcante
MAT. 31520

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA DO TESOURO	680.180.000
1.1. RECEITAS CORRENTES	681.180.000
Receita Tributária	59.874.000
Receita de Contribuições	21.436.000
Receita Patrimonial	7.704.000
Receita de Serviços	986.000
Transferências Correntes	563.918.000
Outras Receitas Correntes	25.884.600
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	61.112.000
Alienação de Bens	105.000
Transferências de Capital	61.007.000
1.3 Deduções da Receita Corrente (para Formação do FUNDEB)	-60.734.000
2. RECEITA DE OUTRAS FONTES arrecadada diretamente por Autarquias e Fundações)	51.296.000
TOTAL	731.476.000

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 731.476.000,00 (setecentos e trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários especificados no art. 5º desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 457.018.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões e dezoito mil reais); e



AA



AFIXADO
EM: 14/12/16
Ana Patrícia R. Cavalcante
MAT. 31520

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 274.458.000,00 (duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 104.573.000,00 (cento e quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão orçamentário, o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal de Maracanaú	20.400.000
Gabinete do prefeito	693.000
Secretaria de Governo	28.777.800
Procuradoria Geral do Município	3.180.000
Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais	57.876.000
Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças	29.471.000
Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano	7.698.200
Secretaria de Educação	216.252.000
Secretaria de Infraestrutura	112.110.800
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica	6.416.000
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico	7.360.100
Secretaria de Saúde	196.404.000
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	26.824.000
Secretaria de Juventude e Lazer	3.030.000
Secretaria de Esporte	6.188.400
Secretaria de Cultura e Turismo	8.194.700
Reserva de Contingência	600.000
TOTAL	731.476.000

Seção IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos limites e condições estabelecidas neste artigo, para atendimento de despesa:



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



AFIXADO
EM: 14/12/16
Ana Patrícia R. Cavalcant
MAT. 31520

I - até o limite de 70 % (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e,

b) da Reserva de Contingência, conforme estabelecido no art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e no art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício anterior de autarquias, fundações, fundos ou fontes de receitas vinculadas, mesmo que no contexto geral o balanço patrimonial do Município tenha apresentado déficit, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – para incorporação de excesso de arrecadação de fontes de receitas vinculadas, mesmo que no contexto geral não se concretize excesso de arrecadação da receita total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – para integralizar recursos de operações de crédito, autorizada em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. As fontes de recursos oriundas da destinação da mesma receita base poderão ser remanejadas, transpostas ou transferidas entre si.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no art. 38, da Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo, oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI Nº 055/2016 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430